SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 04 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0632

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-32 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Antônio Iranildo Araújo Portela** para exercer o cargo de **Secretário Municipal** da **Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, símbolo DAS I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:E2C151AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-1 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir desta data, o Sr. **Raimundo Nonato Gualberto** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto** da **Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, símbolo DAS III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9F758849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-34 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Raimundo Clerto Prado** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto** da **Secretaria de Rodovia e Transporte de Alcântaras**, símbolo DAS III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:DA978415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-33 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Raimundo Carvalho de Oliveira** para exercer o cargo de **Secretário Municipal** da **Secretaria de Rodovia e Transporte de Alcântaras**, símbolo DAS I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:61A5A6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-38 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Uanderson de Mesquita Braga Alcântara** para exercer o cargo de **Assessor de Imprensa** do **Gabinete do Prefeito de Alcântaras**, símbolo DAS V.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:4003A826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-35 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, a Sra. **Ana Glaucia Freire Aragão Barros** para exercer o cargo de **Secretário Municipal** da **Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**, símbolo DAS I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:086CD94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-37 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **José Roberto Carlos Cavalcante** para exercer o cargo de **Secretário Municipal** da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras**, símbolo DAS I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:2572CAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-36 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Glerton Mendes Ponte** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto** da **Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**, símbolo DAS III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B8A2E457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-30 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, a Sra. **Wyrna Freire Carvalho** para exercer o cargo de **Secretário Municipal** da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, símbolo DAS I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:EC6F02C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-31 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, a Sra. **Vanessa Maria Rodrigues** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto** da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, símbolo DAS III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:D52DBCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130222-39 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, a Sra. **Maria Elizete Guimarães** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo DAS III.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:D8A4E5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – SESA Nº 20130222-9 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Ernestina Reis Brandão** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Célula de Marcação de Consultas** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B6736649

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130227-1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **José Carlos Cunha**, Motorista, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 28/02 e 01/03 de 2013, com a finalidade de conduzir o veículo ônibus escolar de placa OIE-5777 para revisão de garantia junto a empresa Cequip Importação e Comércio Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 27 de fevereiro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F0627D8A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130110-2 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 11/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F97DDBF1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130114-1 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 15/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:4B835079

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-2 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Carliane Vieira Gomes** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Célula de Almoxarifado** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 3.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:98E08571

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130124-9 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 25/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:58C08962

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130107-1 DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 08/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:FA320D93

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130103-1 DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com

deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 04/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 3 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:5B809879

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130128-1 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 29/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 28 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C9E130D1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130117-1 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 18/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 17 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:A1469B8A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-1 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Ucileudia Alves de Sousa** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Célula de Tecnologia da Informação** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 3.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:77313476

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130121-1 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 22/01/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:812CB218

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-3 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Verônica Araújo da Silva** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade de Saúde Básica** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:91A77829

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-5 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, o Sr. **José Freire Araújo** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade de Controle de Endemias** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:013F0CC3

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-11 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, o Sr. **Cleberson Miranda Maciel** para ocupar a Função Gratificada **Diretor Clínico do Hospital** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:A47CBB11

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-12 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Maria Jossandra Alcântara Freire** para ocupar a Função Gratificada **Gerente da UBS PSF Joaquim Ximenes Carvalho** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:79821FAE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-7 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Valéria Silva Franco** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade de Vigilância Alimentar e Nutricional** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F50473AB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-4 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, o Sr. **Raimundo Hermógenes Aragão Lima** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade de Saúde Bucal Básica** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9DB248BE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-8 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Kelli Rocha Barbosa** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade Centro de Assistência Farmacêutica** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:7B0B458E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Iara da Silva Gomes** para ocupar a Função Gratificada **Diretor Administrativo do Hospital** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:E386A3F0

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-6 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, o Sr. **Antônio Diego dos Santos Suilva** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F61D629C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-20 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria de Lourdes Alcântara Carmo**, Atendente de Farmácia, Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade dos Serviços de Saúde.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9E8D3309

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Maria Vanessa Pereira Silva** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Célula PMAQ da UBS PSF Shigeo Nakamura** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:60DE221B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-19 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Socorro Maria Costa de Paulo** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Célula PMAQ da UBS PSF de Carmolândia** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:10681782

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, o Sr. **Francisco dos Santos Gomes** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Célula PMAQ da UBS PSF de Rosápolis** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:ACDF23F3

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Tatiana Aguiar do Carmo** para ocupar a Função Gratificada **Gerente da UBS PSF de Carmolândia** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:27F6B173

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-13 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Paula Rivele Gomes de Sousa** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Célula PMAQ da UBS PSF Joaquim Ximenes Carvalho** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:624C192E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-16 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Geovana Alcâtara Lopes** para ocupar a Função Gratificada **Gerente da UBS PSF de Rosápolis** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:4A431D42

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130222-14 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir da presente data, a Sra. **Josiane Moreira Albuquerque** para ocupar a Função Gratificada **Gerente da UBS PSF Shigeo Nakamura** da **Secretaria de Saúde de Alcântaras** , símbolo FG 2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:E171E9ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.04 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prorroga Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor **JOAQUIM SOARES NETO** prefeito do município de Altaneira, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 76, VI e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem ora instalada, proveniente das baixas precipitações pluviométricas no período de janeiro a novembro deste ano, com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, tendo chovido apenas 145,9 mm conforme último laudo da FUNCEME/EMATERCE, quando a média histórica normal para o período seria de 327,8 mm pluviométrica do período conforme último laudo da FUNCEME/EMATERCE, apresentando um déficit de 55,5% conforme último laudo da FUNCEME/EMATERCE. O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades de Taboleiro do Baé, Taboquinha, Córrego, Tabocas, Serra do Valério, Açudinho, Chapada dos Romeiros, Samambaia, Cachimbo, São Romão, Bananeira, e o Distrito Sede;

II- Que em decorrência do desastre verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de 70 %, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, como também perdas consideráveis na atividade pecuária. Registrou-se também a redução das águas do Açude Valério que abastece o município, que se encontra com 50% de sua capacidade de armazenamento, de acordo com relatório da COGERH. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;

III – Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger por um prazo de 90 dias prorrogáveis por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3ACA5DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2013 ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora **SEVERINA ALENCAR SOARES,** portador de C.I.RG nº. 24264081, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 208.709.493-49, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR NIVEL I** da **ESCOLA DISNEYLANDIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 48., § 2º. da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:2E676F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2013 ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora **DAMIANA DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 96029533940, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 543.627.843-49, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA ESCOLAR NIVEL I** da **CRECHE CIRANDO DO SABER** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 48., § 2º. da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F783373B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor**, DHONY SAMEQUE NERGINO MOREIRA,** portador de C.I.RG nº.2004029093949, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.019.891.093-22, para o exercício da função gratificada de **COOORDENADOR ESCOLAR NIVEL I da ESCOLA JOAQUIM DE MORAES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, II da Lei 540/2011 e Art. 48, § 2º da Lei nº.461/2009.

Art. 2º. Fica o servidor acima mencionado com a sua carga horária ampliada em até 100(cem) horas mensais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de fevereiro de 20123

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:1048D67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.098/2013 ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora**, MARIA ROSELICE FERNANDES BITU,** portadora de C.I.RG nº. 20070811550, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 295.680.643-20, para o exercício da função gratificada de **COORDENADORA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NIVEL III** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 E Art. 48, § 2º da Lei 461/2009.
Art. 2º. Fica a servidora acima mencionada com a sua carga horária ampliada em até 100(cem) horas mensais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C7D4FDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor **FRANCISCO GUTEMBERG ESTEVÃO,** portador de C.I.RG nº. 99099033878, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 957.471.843-34, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AD1A758B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSE NICOLAU DA SILVA NETO,** portador de C.I.RG nº. 2002034030732, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 035..042.653-88, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8879A8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor **SERGIO EUDISLLEY GOMES DE LIMA,** portador de C.I.RG nº. 2001097139229, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 026.755.023-20 para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso I da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:500C5221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUCIENE FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora de C.I.RG nº. 198144090, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 780.971.933-53, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso I da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5473CBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.120/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho do Servidor **ALDEMIR RIBEIRO DE SOUSA, DIGITADOR,** portador da C.I.RG nº.342.4014-4, expedida por SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº.845.441.803-25, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:32874C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CICERA MICKAELLE DE OLIVEIRA,** portadora de C.I.RG nº. 20070812599, expedida por SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº. 047.323.043-70, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AEADB530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.122/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho do Servidor **EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA, DIGITADOR,** portador da C.I.RG nº.99099033444, expedida por SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.022.672.283-00, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:93938912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VANDERSON VIEIRA DA COSTA,** portador de RG. C.I. nº.2004.034004452, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 052.197.513-10, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E9DBCC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.124/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho do Servidor **RITA DE CASSIA LIMA ALVES, ZELADORA,** portadora da C.I.RG nº.2003034071160, expedida por SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.022.520.933-07, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:87BC6EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ERISVALDO FERREIRA LIMA,** portador de RG. C.I. nº.2000034036220, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 020.002.313-65, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C23D9409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.126/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho do Servidor **DASDORES RODRIGUES SOARES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** portadora da C.I.RG nº.2004034017589, expedida por SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.026.956.723-22, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6047A9F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030022013-PP

A(O) Secretária de Educação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 030022013-PP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - VEÍCULOS TERRESTRES
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 01/03/2013

Adjudicado para: M R HOLANDA PEDROZA EIRELI-ME, pelo menor lance
de R$ 359.996,400 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 002 - VEÍCULOS AQUÁTICOS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 01/03/2013

Adjudicado para: M R HOLANDA PEDROZA EIRELI-ME, pelo menor lance
de R$ 87.068,800 (Oitenta e Sete Mil, Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) Sandra Maria Alves Lima , autoridade competente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - VEÍCULOS TERRESTRES
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2013

Homologado para: M R HOLANDA PEDROZA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº
16.890.573/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 359.996,400 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 002 - VEÍCULOS AQUÁTICOS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2013

Homologado para: M R HOLANDA PEDROZA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº
16.890.573/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87.068,800 (Oitenta e Sete Mil, Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GENERAL SAMPAIO - CE, 01 de Março de 2013

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:034FE9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 200/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARIA NILCE DA SILVA PEIXOTO**, para exercer a Função de Confiança de DIRETORA DE EVENTOS CULTURAIS, DA SECRETARIA DA CULTURA-SECULT, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 01 DE MARÇO DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:745707F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 201/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FABIO MAGALHAES DIAS**, para exercer a Função de Confiança de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, DA SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 01 DE MARÇO DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:26416F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 202/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO JOSE MAGALHAES COSTA**, para exercer a Função de Confiança de GERENTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 01 DE MARÇO DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:97C882B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102.04/2013-4-SS; OBJETO: Prestação de serviços médicos, junto ao PSF do Posto de Saúde do Distrito de Betânia e serviços complementares a critério da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2019, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02, CONTRATADO: João Pereira Torres Filho; VALOR MENSAL: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013, ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonio Iris Martins Mororo - Secretário de Saúde - Hidrolândia-CE, 04 de março de 2013.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:E0AC6166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 3104.01/2013-AS: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.244.0816.2048. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de organização dos congressos, cursos, oficinas e eventos para atender as necessidades do programa PROJOVEM, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** MARCIO AURÉLIO BEZERRA COSTA ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Samya Jaryna Gomes Mourão. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcio Aurélio Bezerra Costa. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Hidrolândia-CE, 04 de março de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:2591B905

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - A Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 1802.02/2013-SS: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** F.M.S.: 07.10.122.2022.2018; HOSPITAL: 07.10.302.1002.2026 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Prestação de serviços de Fisioterapeuta, Farmacêutico e Técnologo de Alimentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADAS:** JAQUELINE LEITE CID - ME, VALOR GLOBAL: R$ R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); SILVIA HELENA ARAUJO ALMEIDA ME, VALOR GLOBAL: R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonio Iris Martins Mororó. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Jaqueline Leite Cid e Silvia Helena Araújo Almeida, respectivamente. Hidrolândia - CE, 04 de março de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:13BBF05D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 260201/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no dia 26 de fevereiro de 2013, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F9D35B60

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 270201/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no dia 27 de fevereiro de 2013, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

publique-se, registre-se, cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:9F4A6C21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANTÔNIA CARLA

GOMES DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Helena Francisca da Fonseca Roiz, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Antônia Carla Gomes da Silva, cadastrada no CPF sob o no 048.401.803-50, portadora da Cédula de Identidade No 2003005050087, residente à Rua do Boi Morto, SN, Centro, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativa que lhe foi destinada, com a lotação na Junta Militar, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração e Planejamento

ANTÔNIA CARLA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:5CE10110

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR MOACIR DE SOUSA LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Moacir de Sousa Lima, cadastrado no CPF sob o no 582.448.593-34, portador da Cédula de Identidade No 2003005158066, residente no Sítio Alto São Luiz, SN, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Motorista que lhe foi destinado, com a lotação na mesma, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratado é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MOACIR DE SOUSA LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:F6EB94E6

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA LAIZ TEÓFILO DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Secretário da Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Santiago, denominado contratante, e do outro lado, a Sra. Laiz Teófilo da Fonseca, cadastrada no CPF sob o no 965.603.393-00, portadora da Cédula de Identidade No 3061951-96, residente à Rua Sete de Setembro, 526, Centro, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Infraestrutura do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de Serviços que lhe foi destinada, com a lotação no Mercado Público, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

LAIZ TEÓFILO DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:5868F7F8

SECRETARIA DAS FINANÇAS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA BRUNA MARQUES SANTIAGO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de

excepcional interesse público, através da Secretária das Finanças, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rodrigues Galvão, denominado contratante, e do outro lado, a Sra. Bruna Marques Santiago, cadastrada no CPF sob o no 017.575.493-40, portadora da Cédula de Identidade No 2001020078624, residente à Rua do Cruzeiro, 75, Centro, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria das Finanças do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de Contabilidade que lhe foi destinada, com a lotação no Centro Administrativo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Secretário das Finanças

BRUNA MARQUES SANTIAGO
Contratada

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:B5DD8404

SECRETARIA DAS FINANÇAS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2013 DE 01.02.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR PEDRO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária das Finanças, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rodrigues Galvão, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. Pedro Rodrigues da Silva Júnior, cadastrado no CPF sob o no 616.234.663-34, portador da Cédula de Identidade No 2882553-94, residente à Rua Prefeito João Luiz de Santiago, 33, Centro, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria das Finanças do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de Contabilidade que lhe foi destinado, com a lotação no Centro Administrativo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Fevereiro de 2013

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Secretário das Finanças

PEDRO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:2109113D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 003/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA, RG n° 2007317243 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.423.053-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Delegacia de Polícia Civil, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Otaciana Maria de Oliveira
CONTRATADO(A)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B702430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE IVANILDO DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO, RG n° 8903002002618 SSP/CE, e CPF n.° 057.657.733-20, e o(a) Sr.(a) JOSÉ IVANILDO DE SOUSA LIMA, RG n° 2435399-92 SSPCE, e CPF n.° 943.068.933-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Almoxarifado, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

José Ivanildo de Sousa Lima
CONTRATADO(A)

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16B44A20

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 005/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUSA SOUSA VIDAL.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUSA SOUSA VIDAL, RG n° 338864899 SSP/CE, e CPF n.° 896.521.503-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Maria Edileusa Sousa Vidal
CONTRATADO

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:177A944D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 029/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IVONETE SILVA DE SOUZA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) MARIA IVONETE SILVA DE SOUZA, RG n° 379.062 SESPDS/RN, e CPF n.° 200.528.124-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Maria Ivonete Silva de Souza
CONTRATADO(A)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B70E4C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 030/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA, RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Leigo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Maria Ticiane Lima Veneranda
CONTRATADO(A)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B406FDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 031/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DENYS MARCOS LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) DENYS MARCOS LIMA SOUSA, RG n° 2006099027461 SSP/CE, e CPF n.° 053.869.993-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

DENYS MARCOS LIMA SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B322C85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 032/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO, RG n° 2006015190307 SSPDS/CE, e CPF n.° 913.478.153-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFBC1154

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 033/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DEUSIMAR DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) MARIA DEUSIMAR DE BRITO, RG n° 1246185-86 SSP/CE, e CPF n.° 791.333.203-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido,

podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Maria Deusimar de Brito
CONTRATADO(A)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A366C95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 035/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO, RG n° 1087789-86 SSP/CE, e CPF n.° 355.596.403-87 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98882753

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 036/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEONILCE FEITOSA MAIA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n°

07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) LEONILCE FEITOSA MAIA, RG n° 94024032261 SSP/CE, e CPF n.° 801.353.073-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Maria do Carmo de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

LEONILCE FEITOSA MAIA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C68D3598

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 037/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELIANE RIBEIRO DE SOUSA BARROS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) MARIA ELIANE RIBEIRO DE SOUSA BARROS, RG n° 2006030062004 SSP/CE, e CPF n.° 367.074.813-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

MARIA ELIANE RIBEIRO DE SOUSA BARROS
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1DD04E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA, RG n° 2007978323-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.140.073-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Ana Lúcia Pereira da Silva
CONTRATADO(A)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18492F1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VALRILENE GOMES DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) VALRILENE GOMES DA SILVA, RG n° 2004030027377 SSP/CE, e CPF n.° 044.054.263-41, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou

Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Valrilene Gomes da Silva
CONTRATADO(A)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72CF18A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 028/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 2005030058750 SSP/CE, e CPF n.° 167.514.263-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Maria Vilda de Santiago Pereira
CONTRATADO(A)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40F78B0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 034/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOHNNATAN DE SOUSA BARROS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOHNNATAN DE SOUSA BARROS, RG n° 2007360460-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 054.802.753-64 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

JOHNNATAN DE SOUSA BARROS
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5868175

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 038/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO, RG n° 2006030036330 SSP/CE, e CPF n.° 050.925.033-51, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Leigo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A264C8CB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 009/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) DENIS DE SOUSA TAVARES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) DENIS DE SOUSA TAVARES, RG n° 2000010110810 SSP/CE, e CPF n.° 011.219.333-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2013.

Denis de Sousa Tavares
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2BA9276

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2013-TP. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de Março de 2013 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a Sessão Pública, para Recebimento e Abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 04.001/2013-TP**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Para a Recuperação de Diversas Escolas do Ensino Básico Localizadas do Município de São Benedito/CE**. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. São Benedito-CE, 28 de Fevereiro de 2013.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Presidente de Licitação do Município de São Benedito-ce.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:C49FB966



